Ato de aposentadoria de servidor público somente se aperfeiçoa com o registro perante o Tribunal de Contas



A 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento interposto por uma servidora pública contra sentença do Juízo da 13ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, que indeferiu o pedido de suspensão dos efeitos do Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) que impôs à agravante duas alternativas para que fosse mantida a sua aposentadoria estatutária.

Consta dos autos que, após a autora requerer sua aposentadoria, o TCU exi-

Aniversariantes

Hoje: Alex Souza dos Santos (Itabuna). Cláudio Alves Litieri Brentz (NU-AUD), Liana Caldas Vieira da Silva (17ª Vara), Marcos Antonio Bezerra de Carvalho (NUTEC), Mário Caldas Santos Neto (3ª Vara), Raul Farias Bernardino (Juazeiro), Paulistevão de Oliveira Souza Nascimento (1ª Vara) e Amanda Vieira do nascimento Rocha (Bom Jesus da Lapa). Amanhã: Priscila Correa de Carvalho (11ª Vara), Vicente Paulo Magalhães Filho (NUCJU), Anna Mabel da Paz Carneiro (24ª Vara), Juliana Guimarães Santos (Ilhéus), Jaine Maria Santos de Santana (Alagoinhas), Flávia Silva Soares (Turma Recursal), Jorge Washington Pacheco Pereira Junior (Turma Recursal) e Adilton Manoel da Conceição (VIPAC). **Sábado:** Ana Carolina Ferreira dos Santos Fujita (4ª Vara), Célio Brito Santos (Vitória da Conquista), Flávio Cedraz da Silva (Irecê), Breno Pinheiro da Silva Carvalho (22ª Vara), Everton Silva Soares (23ª Vara) e Lávio Dias e Dias do Vale (Vitória da Conquista). Domingo: Aroldo Aparecido de Andrade (Campo Formoso), João Marcelo de Souza Oggioni (NUCGP), Nara Peregrino de Carvalho (Irecê), Danilo Costa Sousa (6^a Vara), Evelin Santos Pereira (18^a Vara) e André Luis Santos do Amor Divino (VIPAC). Segunda-feira: Luiz Antonio Guimarães Machado (NU-ASG), Thiago William Aleixo Oliveira (Campo Formoso), Yara Gonçalves Mattos (Teixeira de Freitas), Valdir Lima Alves (VIPAC) e Jandson Luis Sampaio de Almeida (Viverde).

Parabéns!

giu, para a concessão do benefício, que a agravante escolhesse entre retornar imediatamente à atividade para completar o tempo necessário para aposentadoria com proventos integrais, de acordo com as regras vigentes, ou realizar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao tempo rural (1º/01/1967 a 10/03/1976) para fins de contagem recíproca desse tempo para a concessão de aposentadoria estatutária.

Em seu recurso, a agravante sustentou que a decisão merece ser modificada, pois está em desacordo com a legislação/ entendimento jurisprudencial acerca do tema. Ao analisar o caso, o relator, desembargador federal João Luiz de Sousa, explicou que o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) é firme no sentido de que o ato de aposentadoria de servidor público é complexo e, por isso, não há que se falar em decadência para a Administração revisar tal ato antes da

manifestação do TCU. "O ato de aposentadoria somente se aperfeiçoa com o registro perante o Tribunal de Contas, não se operando os efeitos da decadência antes da vontade final da Administração", afirmou o desembargador.

O magistrado destacou ainda que, de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.494/97, é vedado expressamente o deferimento de antecipação de tutela em ações ordinárias ajuizadas contra ato administrativo do qual seja cabível também mandado de segurança de competência originária de tribunal, e com isso se torna inviável decisão liminar para suspender o referido acórdão do TCU, sob pena de flagrante ilegalidade.

Diante do exposto, a Turma negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do relator.

Fonte: TRF1

Edição especial mostra direitos adquiridos com a Constituição Federal



Considerada um marco da democracia do nosso país, a Constituição Federal ampliou a Justiça social e garantiu direitos básicos. E muitas vezes a gente nem percebe o quanto ela faz parte do nosso dia a dia. Saúde, educação, moradia, trabalho, alimentação, segurança. O problema é que nem sempre o que está escrito é respeitado, como o Direito a saúde. Quanta gente espera por vagas em UTI's, por exemplo? Um problema que acontece em todo o país. No Rio Grande do Sul, uma família precisou ir aos tribunais para garantir a internação da mãe com traumatismo craniano.

Direitos iguais para mães adotivas e biológicas. Uma outra conquista da Constituição de 88. E agora, a Justiça usou essa determinação para ampliar esse Direito. No Rio de Janeiro, uma mãe que adotou uma criança com 12 anos conseguiu o salário-maternidade. Antes, a licença só era liberada para quem adotasse crianças mais novas.

Direito à acessibilidade. Uma garantia prevista há 30 anos na Constituição e

que até hoje, em muitos casos, é preciso brigar nos tribunais para conseguir. Como fizeram deficientes auditivos que não tinham acesso aos filmes nacionais por falta de legendas. Depois da ação na Justiça Federal em São Paulo, obras financiadas pelo BNDES deverão ter o chamado closed caption em língua portuguesa.

A Constituição reconheceu que somos um país multiétnico e concedeu direitos aos povos indígenas. Mas isso não acabou com a invasão de terras por não-índios. Em Pernambuco, a Justiça deu prazo para que famílias de agricultores desocupem a reserva dos Pankararu.

Todos são iguais perante a lei. Esse princípio da Constituição garante assistência jurídica gratuita a pessoas que precisam de um advogado e não tem dinheiro para pagar. Isso aconteceu com um servidor que estava com o salário comprometido. No Tribunal Regional Federal da 1ª Região ficou comprovada a falta de condições financeiras e ele pode ser atendido pela defensoria pública do Estado.

O Via Legal é produzido pelo Conselho da Justiça Federal em parceria com os Tribunais Regionais Federais. O programa é exibido nas TVs Cultura e Justiça, além de outras 13 emissoras regionais. Confira os horários de exibição e assista também pela internet: www.youtube.com/programavialegal e www.youtube.com/cif. (Fonte: CJF)

Canal CNT exibe neste sábado entrevista com Diretor do Foro

O juiz federal diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia, Dirley da Cunha Júnior, concedeu entrevista ao jornalista Zilan Costa e Silva, do programa "Jogo do Poder", na qual faz uma análise a respeito dos 30 anos da promulgação da Constituição Federal. A entrevista será exibida neste sábado (13/10), às 22h, no canal CNT.



Meu Pé de Laranja Lima

de José Mauro de Vasconcelos

Aproveitando a aproximação do Dia das Crianças, o JFH indica hoje um clássico da literatura juvenil nacional, "Meu Pé de Laranja Lima".

Este é um romance escrito por José Mauro de Vasconcelos



e publicado em 1968 que já foi traduzido para 52 línguas e publicado em 19 países, sendo adotado em escolas e, posteriormente, adaptado para o cinema, televisão e teatro.

Este livro retrata a história de um menino inteligente e sensível de seis anos chamado Zezé, que pertencia a uma família muito pobre e numerosa. Sua mãe trabalhava numa fábrica e o pai estava desempregado. Carente de afeto, ele inventa para si um mundo de fantasia em que seu grande confidente é Xururuca, o pé de laranja-lima.

Foi adaptado pela primeira vez em 1970, quando um filme dirigido por Aurélio Teixeira foi lançado. Três telenovelas baseadas na obra foram criadas: em 1970, exibida pela TV Tupi; em 1980, exibida pela Rede Bandeirantes; e em 1998, de novo exibida pela Rede Bandeirantes. Em 2003, Meu Pé de Laranja Lima foi publicado na Coreia do Sul, em forma de quadrinhos. Em 2012, uma nova versão cinematográfica dirigida por Marcos Bernstein foi produzida e exibida no Festival do Rio de 2013. (Fontes: Wikipédia)

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão: Setor de Comunicação Social. Encarregada: Rita Miranda. Diagramação: Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. Estagiária de Jornalismo: Carolina Sales Barreto. Telefones: (71) 3617-2616 e 3617-2793. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 — CAB. CEP: 41213-000. Site: portal.trf1.jus.br/sjba E-mail: jfh@trf1.jus.br.